

Linha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1730, DE 28 DE JUNHO DE 1976

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal ao Estado de Minas

Gerais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área do patrimônio municipal para instalação da 20ª Delegacia Regional de Segurança Pública.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo tem os seguintes limites e confrontações: Começa em um ponto na Quadra NS-11-10-03, na Rua Carijós, à 65,00 metros da Avenida Daniel de Freitas Barros, na divisa com o terreno da Polícia Militar. Deste ponto, segue pela Rua Carijós, numa extensão de 95,50 metros. Desta ponto, vira à esquerda em 90º, por 65,00 metros até encontrar outra via pública. Daí vira à esquerda em 90º, numa extensão de 95,50 metros até encontrar o terreno da Polícia Militar. Daí a esquerda em 90º, confrontando com o lote da Polícia Militar, por 65,00 metros até o ponto inicial, com a área de 6.207,50 m².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Não, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução da presente pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 28 de junho de 1976.


- Prefeito de Ituiutaba -

Paed José Dib